



Lei Municipal nº 653, de 27 de Janeiro de 2016

**CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 29, Inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 11,00% (onze inteiros por cento) os vencimentos dos servidores públicos, ativos e inativos, do Poder Legislativo do Município de Serra Negra do Norte.

Art. 2º. Nenhum servidor receberá a título de vencimento ou provento, importância inferior ao salário mínimo nacional, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 27 de Janeiro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal